



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP

“PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, PARA O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA - RS.”

A Prefeitura Municipal de Barra Funda - RS, através de seu Prefeito Municipal, torna público que no **dia 05 de Junho de 2019, às 08h30min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda - RS, sita a Av. 24 de Março, 735, Centro, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a **contratação de serviços de plataforma de comunicação digital e rede social privada, para compor o sistema de Monitoramento e Gestão de Riscos, para o Município de Barra Funda - RS.**

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1005 de 28 de abril de 2010, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

“A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014”.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo, para fornecimento de **PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, PARA O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS**, de acordo com as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I**, com entrega parcelada de acordo com a necessidade.

1.2. O objeto da presente licitação será recebido e aceito após a entrega mensal das Notas Fiscais de Serviço referentes ao mês anterior aprovados por servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

1.3. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, e garantindo a qualidade dos mesmos, tanto em relação a plataforma WEB, como o aplicativo de rede social integrada a este

1.4. Os preços sugeridos (de referência) foram obtidos através de pesquisa de preços local e regional.

1.5. Quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a objeto; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, correrão por conta do licitante vencedor.

1.6. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0301 06 181 0033 2119 339030 00 00 00 00 0001 0301 06 181 0033 2119 339039 00 00 00 00 0001
0301 06 181 0033 2119 339040 00 00 00 00 0001 0301 06 181 0033 2119 449052 00 00 00 00 0001

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Os interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, podendo ser rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

À Prefeitura Municipal de BARRA FUNDA
Processo Licitatório nº044/2019 Pregão Presencial nº 009/2019
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de BARRA FUNDA
Processo Licitatório nº044/2019 Pregão Presencial nº 009/2019
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

3.2. Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME ou EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, sendo assim EXCLUSIVO.

3.3. A proponente deverá apresentar, no momento do credenciamento e em separado dos envelopes, **DECLARAÇÃO, FIRMADA POR CONTADOR, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

3.4. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como as empresas nas seguintes condições:

3.4.1. Com falência decretada.

3.5. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.7. É vedado ao agente político, ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição e ao autor do projeto, básico ou executivo, celebrar contratos com a Administração Direta ou Indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o Art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame; em se tratando de MEI, apresentar o Certificado da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI; **além de Cartão CNPJ de registro na Receita Federal.**

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**;

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no **ANEXO IV** deste edital), outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, conforme ANEXO III, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 4.2.

4.5. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

6. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do Anexo II deste edital, e deverá conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/fax(se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos.

6.2. Deve conter a descrição completa do serviço ofertado e ser indicado **Preço unitário líquido** de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula considerando as condições deste Edital.

6.3. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer despesas, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante o prazo de validade de 12 meses.

6.5. O prazo de validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O critério de Julgamento será o **MENOR POR ITEM**, e a pregoeira e equipe de apoio analisarão a aceitabilidade das propostas.

7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

OBS: Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1,00% sobre o valor do item apurado após cada lance.

7.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Anexo I – Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

7.15. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

7.17. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.18. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme item 18.1 deste Edital.

7.19. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade quanto a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade quanto a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais);
- c) Prova de regularidade quanto a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- d) Prova de regularidade quanto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (CRF);
- e) Prova de regularidade quanto a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) **Declaração** de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **ANEXO V**.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro e regularidade da empresa proponente e do seu responsável(is) técnico(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) devidamente regularizada, sendo que o(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

responsável(is) técnico(s) deverá(ão) possuir atribuições legais para executar os serviços do objeto licitado.

b) Apresentar prova de vínculo do(s) responsável (eis) técnico(s) para execução do serviço na forma abaixo:

b.1) O profissional de nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa proponente, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa proponente, através de Contrato de Prestação de Serviços (com firma devidamente reconhecida), RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, cujo vínculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária.

c) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico em nome da empresa proponente ou de seu responsável técnico, emitidas pelo CREA da região que o serviço foi prestado, comprovando, que a empresa ou seu responsável técnico executou serviços de características e complexidade operacionais equivalentes ou superiores à do objeto ora licitado, a saber: **serviços de vídeo-monitoramento**.

d) A proponente deverá apresentar Declaração de que possui equipe técnica especializada e compatível com o objeto deste Edital, constando da mencionada Declaração a relação nominal dos profissionais habilitados a prestar os serviços, objeto desta licitação, contendo no mínimo 01 (um) engenheiro eletricista, eletrônico ou de telecomunicações (responsável técnico) e 01 (um) técnico com formação em eletrotécnica, eletrônica ou telecomunicações, devidamente registrados no CREA.

e) Apresentar licença para funcionamento expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme competência que lhe é atribuída pela Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral das Telecomunicações (LGT).

f) Devido à complexidade tecnológica e da necessidade de manutenções periódicas no sistema, a empresa proponente deverá possuir sede, matriz ou filial, numa distância máxima de até 130 (cento e trinta) quilômetros do Município de Barra Funda.

g) Certificado que comprove a conclusão de curso de capacitação por um dos Responsáveis Técnicos da empresa, no tocante as exigências da Norma Regulamentadora que trata e estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura (NR35). O Certificado deverá ter sido expedido por empresa ministrante de treinamentos desta natureza.

h) Alvará do GSVG – Grupamento de Supervisão de Vigilâncias e Guardas;

i) Portaria do GSVG – Grupamento de Supervisão de Vigilâncias e Guardas.

8.1.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs.: *Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Barra Funda, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.*

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, pessoalmente, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DOS PRAZOS:

11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para a entrega das propostas, conforme o disposto no art. 64, §3º da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei 10.520 de 17-07-2002.

11.2. Esta licitação terá vigência pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, até no máximo 48 meses, a critério da administração pública na forma da Lei, podendo a partir de um ano, o valor de contratação ser reajustado pelo IGPM/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a. Realizar o fornecimento dos serviços, objeto deste certame, na forma e prazos estabelecidos no Termo de Referência, e demais especificações deste Edital e no respectivo Contrato.
- b. Fornecer à Contratante, de forma permanente, regular e nas mesmas especificações e quantidades requisitadas, os serviços, objeto desta licitação, solicitados.
- c. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos serviços contratados;
- d. Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- e. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- f. Prestar assistência e informações sobre a utilização dos Serviços Hora licitados;
- g. Os serviços deverão ser prestados conforme as condições e disposições definidas nestes editais e seus Anexos.

12.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Fiscalizar a execução dos serviços prestados e aplicar à empresa contratada as penalidades, quando for o caso, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- b. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- c. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

13. DO PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

13.1. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Empresa vencedora do certame, mensalmente, nas agências do Banco do Brasil, Banrisul, Sicredi, Caixa ou outra a ser informada, através dos Recursos Orçamentários correspondentes.

13.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas de serviços, após a conferência e autorização da Secretaria de Administração e Planejamento.

13.3. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.4. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 será concedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato, requerido pela empresa Contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13.7. Considera-se Preço Contratado aquele atribuído aos serviços, incluído todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: Tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais), Transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

13.8. Os Preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de Preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A recusa pelo fornecedor em realizar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

15.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

15.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

15.3. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.

15.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

15.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da realização dos trabalhos caberá ao agente fiscalizador indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando a prestação de serviços de acordo com o previsto neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

16.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

16.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

17.2. A licitante contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Barra Funda, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

17.3. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barra Funda, no Setor de Licitações, sito na Av. 24 de Março, 735, pelo e-mail: licita@barrafunda.rs.gov.br ou pelo telefone 54.3369-1202, no horário de expediente, das 8h às 12 h, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações.

18.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

18.4. A proponente que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Barra Funda, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial CONTRATADA.

18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

18.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da **ampla disputa**, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

18.11. São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO VI – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME EPP

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sarandi RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra Funda/RS, 24 de maio de 2019.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao recebimento de propostas para contratação de serviços de forma continuada, para disponibilização de plataforma tecnológica baseada em aplicativo WEB com foco em gestão de riscos, compreendendo compartilhamento de recursos tecnológicos de segurança, incluídos sistemas de monitoramento de imagens, com capacidade mínima para 20 (vinte) câmeras, plataforma de comunicação digital e rede social privada, para compor o sistema de monitoramento e gestão de riscos nos prédios públicos do município de Barra Funda/RS, conforme especificações deste Termo de Referência. Os serviços deverão ser fornecidos nas dependências quer municipais ou de terceiros, conforme o interesse e conveniência da própria Prefeitura Municipal, observando as condições, especificações e descritivos constantes neste edital, e/ou nas Autorizações de fornecimento, respeitados os Item e Valores de Referência, de acordo com a Lei 8.666/1993 e suas alterações.

1.2. Considerando que o município de Barra Funda/RS, irá instaurar licitação para composição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de até 20 (vinte) câmeras, e que tem interesse de implementar um serviço de monitoramento e gestão de riscos, utilizando já as câmeras instaladas e as que vierem a ser instaladas, possibilitando a implementação de uma rede social, e ferramentas de gestão, incentivando a participação dos munícipes nos programas de cidadania, necessita implementar o programa de compartilhamento de notícias e informações de interesse comunitário, possibilitar a criação de grupos por áreas e por interesses, dando a estes a possibilidade de interagir com a visualização de imagens de sua região.

1.3. Como cabe ao ente público, em todas as suas esferas desenvolver a garantia, de segurança, saúde e integridade aos seus cidadãos, atividade normalmente a cargo da Defesa Civil em suas várias instâncias. Entendidas nesta atividade a necessidade de um conjunto de atuações capazes de fazer frente às mais variadas expressões de violência, além das conjunturas climáticas e geológicas. Devendo ter destaque as ações que dizem respeito à antecipação e prevenção em segurança. São estas as razões para a implementação do presente processo licitatório.

1.4. São requisitos para homologação e participação das licitantes no processo as seguintes:

1.4.1. Licitante deverá cumprir as obrigações constantes deste edital e as relacionadas na Minuta do Contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade, bem como as obrigações legais de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as quais estejam vinculadas as atividades objeto do presente edital.

1.4.2. O não cumprimento e entrega de qualquer documentação prevista no presente edital, pela Licitante, dentro dos prazos e formas nele estabelecidos, implicam na desqualificação da mesma.

1.4.3. Tendo em vista o caráter de multidisciplinaridade das exigências editalícias, deverão as licitantes apresentar além dos documentos requisitados no corpo do edital, aqueles que porventura venham a ser solicitados neste Termo de Referência.

1.4.4. Dos serviços e sistemas ofertados, e que compõe a proposta comercial, deverão comprovar o cumprimento das especificações exigidas mediante documentação fornecida pelo fabricante das soluções, como condição habilitatória. Dentro deste escopo podemos elencar a gestão de riscos como um conjunto de atividades e métodos coordenados empregados para identificar, analisar e avaliar riscos e indicar atitudes perante tais riscos. Segundo a NBR ISO 31000/2019, "risco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

é o efeito da incerteza nos objetivos. Um efeito é um desvio em relação ao esperado – positivo e/ou negativo”.

1.5. Conforme prevê a citada Norma, alguns aspectos importantes sobre a política de gestão de riscos devem ser destacados, dos quais destacamos que a referida política deva ser: a) Integrada - A gestão de riscos é parte integrante de todas as atividades organizacionais. b) Estruturada e abrangente - Uma abordagem estruturada e abrangente para a gestão de riscos contribui para resultados consistentes e comparáveis. c) Personalizada - A estrutura e o processo de gestão de riscos são personalizados e proporcionais aos contextos externo e interno da organização relacionados aos seus objetivos. d) Inclusiva - O envolvimento apropriado e oportuno das partes interessadas possibilita que seus conhecimentos, pontos de vista e percepções sejam considerados. Isto resulta em melhor conscientização e gestão de riscos fundamentada. e) Dinâmica - Riscos podem emergir mudar ou desaparecer à medida que os contextos externo e interno de uma organização mudem. A gestão de riscos antecipa, detecta, reconhece e responde a estas mudanças e eventos de uma maneira apropriada e oportuna.

1.6. Mediante a adoção de um sistema de mapeamento e monitoramento de áreas, o escopo de implantação de uma política global de prevenção de riscos é a razão de ser do projeto em de atuação que busca:

1.6.1. Desenvolvimento de consciência de participação comunitária;

1.6.2. Incentivar o início do processo de formulação de uma gestão participativa de segurança pública, nos moldes incentivados pelo Ministério da Justiça;

1.6.3. Possibilitar a fiscalização e monitoramento do mobiliário urbano;

1.6.4. Auxiliar os órgãos de Segurança Pública com ferramentas de monitoramento;

1.6.5. Inibir e/ou identificar atos de vandalismo ou depredação do patrimônio público;

1.6.6. Apontar estratégias de mobilização da comunidade por meio de ações que possibilitem a participação da comunidade;

1.6.7. Fornecer as informações aos órgãos de segurança relacionadas com as atividades delituosas de indivíduos ou grupos;

1.6.8. Incentivar os cidadãos a participar, como plenos parceiros da administração pública e da polícia, dos direitos e das responsabilidades envolvidas na identificação, priorização e solução dos problemas;

1.6.9. Permitir apresentação de questionários e levantamentos de necessidades gerais do município.

1.6.10. Viabilizar ao ente público a inclusão de imagens disponibilizadas pelos munícipes, no sistema de gestão e monitoramento de riscos, sem custos adicionais ao município, quando das câmeras integradas ao sistema pelo munícipe.

2. QUANTIDADES E PRAZOS DAS INSTALAÇÕES AUTORIZADAS:

2.1. Os serviços a serem executados, e que são objetos do presente pregão presencial, conforme suas quantidades mínimas e máximas, além dos valores máximos admitidos são os seguintes:

Prestação de serviços mensais					
Item	Descrição	Unid.	Quant. Até	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Armazenamento e administração por câmera.	UN	20	246,00	4.920,00
Valor total do Item					4.920,00

*O pagamento será proporcional a contratação, não sendo obrigado a contratar a totalidade licitada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

2.2. O fornecimento do sistema de gestão de riscos e a implementação das câmeras já instaladas no município e relacionadas no edital, terá o prazo de instalação, configuração e aprovação dos mesmos de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Solicitação / autorização de fornecimento.

2.3. O fornecimento de serviços de armazenamento e gerenciamento de gravação, deverão ser efetuados no prazo de até 3 (três) dias corridos para cada solicitação, considerado o conjunto de até 10 (dez) câmeras por solicitação, testados, certificados e documentados, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa vencedora deste certame.

2.4. A integração de câmeras de munícipes que já utilizem a plataforma do fornecedor e tenham sua autorização expressa de uso das imagens por parte do município, devem ser feitas sem custo adicional ao município, e tem prazo de integração de até 5 (cinco) dias úteis, para cada solicitação, considerado o conjunto de até 10 (dez) câmeras adicionáveis, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa vencedora.

2.4.1. Entenda-se câmeras de munícipes integradas ao sistema do fornecedor, aquelas que têm seu custo de armazenamento pagos pelo munícipe, ou parte interessada, diretamente com o fornecedor.

2.4.2. Deverá o munícipe, por meio expresso dentro do sistema do fornecedor, a autorização para a utilização pelo município das imagens por ele cedidas, com a finalidade de integrar o sistema de gestão de riscos do município.

2.4.3. Na autorização deverá estar expressa de forma clara que o munícipe e/ou interessado concede o uso das imagens, sem custo com a finalidade de fornecer ao município melhores condições de fazer a gestão de riscos, abrindo mão de forma rasa e plena a quaisquer valores, a qualquer título no presente ou futuro pela utilização das imagens e informações captadas pelas respectivas câmeras.

2.4.4. Deverá conter a autorização de conceder ao município a gestão das imagens, podendo sede-las a quem interessar tanto a órgãos de segurança pública, como entidades governamentais, quando isto for do interesse destes, e mediante acordo de cooperação entre a prefeitura e o referido órgão, sem direito a qualquer notificação prévia, ou pagamento conforme cláusula 2.4.3 acima.

2.4.5. Não caberá a prefeitura qualquer responsabilidade pelo armazenamento e gestão dos processos relativos as imagens cedidas, tendo em vista ser esta uma responsabilidade assumida entre o fornecedor e o interessado, exonerando sob todas e quaisquer hipóteses o ente municipal de quaisquer responsabilidades em decorrência desta cessão de imagens.

2.4.6. Havendo interrupção do fornecimento das imagens, por parte do fornecedor e/ou munícipe/interessado, por prazo maior que 48 (quarenta e oito) horas, poderá o município considerar rescindido o interesse em utilizar as imagens, sem que seja necessária qualquer comunicação prévia ao interessado.

2.4.7. Poderá o município, quando de seu interesse deixar de utilizar as imagens cedidas pelo munícipe, sem necessidade de aviso prévio, fazendo somente o descadastramento da câmera, e será de responsabilidade do fornecedor a comunicação deste fato ao interessado, exonerada a prefeitura de qualquer responsabilidade relativo a esta comunicação e/ou a não utilização das imagens.

2.4.8. A Prefeitura Municipal poderá a seu exclusivo critério, aceitar e utilizar as imagens das câmeras que lhe forem disponibilizadas dentro das normas acima, não sendo obrigação utilizá-las se por parte do município não houver interesse, independente da solicitação dos munícipes e/ou interessados.

2.4.9. Poderá ainda a Prefeitura Municipal, determinar uma resolução mínima em conformidade com as especificadas pelas câmeras a ser adquiridas na ata de registro de preços, feita pela Prefeitura, para que sejam utilizadas, sem que isso implique qualquer obrigação ou custo ao município.

2.5. Eventuais questões e demandas serão reguladas e avaliadas pelo Gestor Municipal responsável pelo sistema, sempre que se fizerem necessárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

3. REQUISITOS TÉCNICOS:

3.1. DOS REQUISITOS DE GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM NUVEM:

3.1.1. Imposta a necessidade de implementar uma solução tecnológica, para subsidiar os processos de controle e atuação dos Conselhos Comunitários de Segurança e das competentes ações e atividades de Gestão Comunitária de Segurança, deverá ainda a Licitante fornecer sistema de gravação e armazenamento de imagens das câmeras associadas ao mesmo com as seguintes características técnicas mínimas:

3.1.1.1. O Sistema não deverá exigir investimentos em requer aquisição de hardware de instalação local, como Servidores e Storage, Sistemas de Roteamento específicos;

3.1.1.2. O Sistema também não poderá exigir a aquisição de licenças ou programas de instalação local, de custo oneroso;

3.1.1.2. O Sistema deverá oferecer solução integrada totalmente WEB (internet) sem a exigência de disponibilização pela Prefeitura Municipal de sítio na internet que por ela deve ser gerido ou administrado;

3.1.1.2. O sistema deverá funcionar nos moldes SaaS (“Software as a Service”) que significa “programa como serviço”. Definido “Serviço” aqui como o produto ou trabalho oferecido por uma empresa, neste caso um programa utilizado via uma conexão à internet.

3.1.2. É obrigatório incluir na proposta comercial, para atendimento das especificações contidas nesse Termo de Referência, juntamente o catálogo(s) e/ou manual(ais) do fabricante que comprovem as características requisitadas.

3.2. DOS REQUISITOS DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA WEB:

3.2.1. Imposta a necessidade de implementar uma solução tecnológica, para subsidiar os processos de controle e atuação dos Conselhos Comunitários de Segurança e das competentes ações e atividades de Gestão Comunitária de Segurança, deverá ainda a Licitante fornecer a solução com as seguintes características técnicas mínimas:

3.2.1.1. O sistema deverá permitir a inclusão do mapeamento das áreas de interesse sob o ponto de vista de gestão de risco, bem como a identificação e segmentação das mesmas;

3.2.1.2. O Sistema deverá fornecer uma plataforma de comunicação tipo rede social permitindo o cadastramento de pessoas vinculadas ao projeto de gestão de riscos, bem como dos munícipes interessados em participar do mesmo para que se estabeleça uma abordagem aprovada para comunicação e consulta para apoiar a estrutura e facilitar a aplicação eficaz da gestão de riscos. Comunicação envolve compartilhar informação com públicos-alvo;

3.2.1.3. O Sistema de rede social deverá permitir a criação de grupos, com vistas a áreas de interesse, permitindo selecionar para cada grupo as notificações, post, e câmeras a serem disponibilizadas e permitindo a administração destes grupos e acessos, em painel único;

3.2.1.4. Deverá estar integrada na plataforma de rede social o processo de enquetes e questionários, e permitir a emissão de relatórios e gráficos sobre o resultado dos mesmos, uma vez que a consulta também envolve o fornecimento de retorno pelos participantes, com a expectativa de que isto contribuirá para as decisões e sua formulação ou outras atividades;

3.2.1.5. Deverá ainda disponibilizar a possibilidade de solicitação de acessos, quer por meio de envio de link de cadastro com por meio de convites específicos, mediante confirmação de códigos de convite;

3.2.1.6. O Sistema deverá oferecer solução integrada totalmente WEB (internet) sem a exigência de disponibilização pela Contratante de sítio na internet que por ela deve ser gerido ou administrado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

3.2.1.7. O sistema deverá funcionar nos moldes SaaS (“Software as a Service”) que significa “programa como serviço”. Definido “Serviço” aqui como o produto ou trabalho oferecido por uma empresa, neste caso um programa utilizado via uma conexão à internet;

3.2.1.8. Será considerado neste caso, basicamente, para este sistema, sites de Computação em Nuvem, que deve oferecer os serviços online;

3.2.1.9. Deverão ser fornecidos de maneira gratuita e pública, neste caso pela internet, eventuais aplicativos ou ferramentas de acesso ao sistema, considerada sua utilização;

3.2.1.10. Deverá permitir acesso via computadores e Notebooks, bem como acesso a Tablets e Smartphones tanto utilizando sistemas operativos baseados em Android como em IOS;

3.2.1.11. Sistema de gravação e armazenamento de imagens das câmeras associadas ao mesmo;

3.2.1.12. O Sistema não deverá exigir investimentos em requer aquisição de hardware de instalação local, como Servidores e Storage, Sistemas de Roteamento específicos;

3.2.1.13. O Sistema também não poderá exigir a aquisição de licenças ou programas de instalação local, de custo oneroso;

3.2.1.14. A Plataforma deverá suportar tecnologia p2p que conecta câmera automaticamente, conforme a solução de câmeras especificada neste Termo de Referência;

3.2.1.15. Deve suportar conexão com câmeras IP e analógicas, DVRs e NVRs que tenham o protocolo de comunicação RTSP;

3.2.1.16. Deve permitir gravação de vídeo em formato Time Lapse e download em formato no mesmo tipo;

3.2.1.17. Deve permitir recuperação de imagens gravadas com busca através de miniaturas e especificação do Time line (linha do tempo);

3.2.1.18. Deve permitir, ilimitados acessos simultâneos, permitindo ainda que a mesma visualização seja feita em forma de mosaicos de visualização de câmeras com até 16 câmeras;

3.2.1.19. Deve permitir a criação de mosaicos personalizados, por usuários ou tipos de acesso;

3.2.1.20. Deve fornecer ainda suporte de eventos de câmeras com alertas via e-mail e/ou SMS;

3.2.1.21. Deve ter flexibilidade para permitir a instalação de ilimitadas câmeras com ilimitados usuários;

3.2.1.22. Deve ainda suportar câmeras PTZ;

3.2.1.23. Deverá ainda o sistema dar suporte a visualização das gravações com Time line configurada em linha do tempo para 1dia, 6hr, 3h, 1hr, 30m, 15m, 1m;

3.2.1.24. Deve permitir a sincronização de vídeo de múltiplas câmeras para acompanhamento no mesmo horário;

3.2.1.25. Deve permitir e dar suporte a transporte de áudio;

3.2.1.26. Deverá ainda oferecer suporte de conexão às câmeras através do protocolo universal ONVIF e do protocolo RSTP;

3.2.1.27. Deverá o sistema fornecer ainda uma Interface administrativa que permita o acompanhamento em tempo de real do consumo de tráfego (banda) e armazenagem (Storage) para cada câmera vinculada ao sistema;

3.2.1.28. Deverá ainda o sistema fornecer em caso de solicitação, log (histórico) de atividades administrativas completo com horário de login de cada usuário;

3.2.1.29. Deverá permitir aos gestores a criação de novos usuários e a administração dos níveis e condições de acesso;

3.2.1.30. Deverá ainda permitir que a gravação das câmeras seja feita somente por ocasião de eventos (movimentos), e;

3.2.1.31. Deve permitir a gravação de eventos full time (o tempo todo) na condição 24x7 para todas as câmeras instaladas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

3.2.1.32. Deve permitir a gravação e armazenagem por no mínimo 7 (sete) dias para cada uma das câmeras integradas ao sistema, e por até 24 (vinte e quatro) meses, se necessário e conforme determinação da Prefeitura Municipal, para as câmeras de interesse específico, respeitadas as condições contratuais;

3.2.1.33. Deverá ainda permitir em casos de compatibilidade tecnológica (para as câmeras especificadas no presente Termo de Referência), sejam feitos ajustes de configuração das mesmas, via web browser;

3.2.1.34. Deverá permitir ajustar log de câmeras para mudança de permissão de acesso, câmera deletada, ajustes de configuração, etc.

3.2.1.35. Deverá ainda o sistema permitir cadastrar endereço, georreferenciado, do local onde estão instaladas as câmeras do sistema;

3.2.1.36. O Sistema deverá permitir ainda que seja feita a gravação de câmeras em alta resolução, compreendidas aí câmeras com mais 4MP, frame rate 20FPS;

3.2.1.37. O sistema deverá oferecer garantia de disponibilidade mínima igual ou superior a 99,99997% do tempo, tendo em vista sua utilização em regime 24x7;

3.2.1.38. Todas as conexões de usuários e câmeras deverão utilizar conexão segura HTTPS;

3.2.1.39. As telas e menus, bem como o acesso ao Sistema deve ser feito todo no vernáculo, e com linguagem simples e clara.

4. AMBIENTE DE TESTES:

4.1. Em até 2 (dois) dias úteis após o término da etapa de disputa de lances, a empresa vencedora será acionada pelo Pregoeiro, para disponibilizar nas dependências da Prefeitura Municipal de Barra Funda, uma prova de conceito com base em testes da solução apresentada, com o objetivo de mostrar o funcionamento real da solução e dos recursos exigidos no presente edital, com prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para realizar a referida apresentação.

4.2. Esse ambiente de testes visa transmitir maior segurança à Prefeitura Municipal de Barra Funda para a tomada de decisão após avaliação da proposta técnica da empresa vencedora da etapa de lances, culminando com a averiguação in loco do funcionamento da solução técnica e dos recursos exigidos no presente edital.

4.3. O ambiente de testes a ser disponibilizado pela empresa vencedora da etapa de lances, deverá comprovar o funcionamento dos recursos exigidos no presente edital com a quantidade mínima de 30 (trinta) câmeras que podem estar instaladas em outros locais que não no município. A definição dos recursos a serem testados e a rotina de testes serão definidos pela equipe da Prefeitura Municipal de Barra Funda.

4.4. Deverá comprovar a possibilidade de cadastramento de ilimitados usuários, mediante o cadastramento de pelo menos 500 usuários, dos quais serão escolhidos aleatoriamente 15 para teste e comprovação da eficácia deste cadastro, devendo poder realizar todas as tarefas com os usuários e senhas fornecidos.

4.5. Deverá comprovar o mapeamento georreferenciado das câmeras e sua facilidade de acesso, tanto em tempo real, como em busca de imagens

4.6. Deverá demonstrar o funcionamento da facilidade de rede social e sistemas de interação comunitária

4.7. Caso a empresa vencedora da etapa de lances seja acionada para realização de testes e não consiga comprovar o funcionamento dos recursos exigidos nesta especificação, a mesma será desclassificada tecnicamente, sendo então dado prosseguimento ao certame em questão, convocando, na sequência, a empresa que terminou a disputa da etapa de lances em segundo lugar, e assim sucessivamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

5. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS A SEREM OBSERVADO:

5.1. A empresa que vier a ser contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.

5.2. Os serviços a serem executados e os materiais e equipamentos empregados na execução deverão obedecer ao seguinte:

5.2.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, instalação, transporte, armazenagem de produtos e manutenção;

5.2.3. Às especificações técnicas dos equipamentos e materiais e rotinas constantes do presente documento.

5.3. Deverão obedecer a especificações técnicas dos equipamentos e materiais e rotinas de acordo com as Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial:

5.3.1. ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;

5.3.2. ABNT NBR 14306:1999 – Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto;

5.3.3. ABNT NBR 14565:2013 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers.

5.4. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas quando aplicável, em especial:

5.4.1. ANSI – American National Standards;

5.4.1. IEEE – Institute of Electrical and Electronics Engineers;

5.4.1. ISO – International Standards Organization;

5.4.1. IEC – International Electro-Technical Commission;

5.4.1. UL – Underwriters Laboratories;

5.4.1. EN-54 – European Standard;

5.4.1. Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

5.5. Às normas técnicas específicas, se houver.

5.6. As disposições legais federais, e distritais pertinentes.

6. VISTORIA:

6.1. Representante(s) da empresa licitante poderá(ão), facultativamente, realizar visita de conhecimento do objeto, a fim de tomar conhecimento de todas as informações e condições locais exigidas para o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, o que dará à empresa licitante o conhecimento mínimo necessário para planejar as mesmas e apresentar proposta qualificada. A visita deverá ser previamente agendada, através do telefone (54) 54.3369-1202, com o Sr. Lucas Augusto Rossetto, **devendo ser realizada até 3 dias úteis antes da data do pregão**, junto a Secretaria Municipal de Administração, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, sito na Av. 24 de Março, 735, Bairro Centro, em Barra Funda - RS, a fim de conhecer sua atual situação de instalação dos equipamentos.

6.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

6.3. A Vistoria tem por finalidade fazer com que as empresas licitantes conheçam as condições físicas dos locais onde serão realizados os serviços, possibilitando que sejam tiradas todas as dúvidas que possam ter em relação aos equipamentos a serem utilizados na solução de monitoramento e aos serviços que devem ser prestados para o integral cumprimento do objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

- 6.4.** É importante que as empresas se façam representar nesta visita por profissionais qualificados e detentores de conhecimento técnico relacionado ao objeto deste Termo de Referência.
- 6.5.** Para que as empresas interessadas nesta Licitação possam realizar a Vistoria, será necessário que as mesmas credenciem um representante através da apresentação, no ato da visita, de um documento devidamente assinado indicando o nome de seu colaborador, número da cédula de identidade e CPF e delegação de poderes para representá-las na vistoria. **A falta de apresentação deste documento impossibilitará que o representante e a empresa realizem a vistoria.**
- 6.6.** Para a realização da vistoria, o representante da empresa proponente deverá trazer duas cópias da “DECLARAÇÃO DE VISTORIA”, já preenchidas com os dados da empresa e assinadas pelo representante legal, sendo que uma cópia será assinada por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Funda e devolvida para a licitante, e a outra será juntada ao processo de licitação.
- 6.7.** A “DECLARAÇÃO DE VISTORIA” deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa proponente e deverá conter a seguinte declaração: “DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº....., com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade Nº, expedida por/..... e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF Nº....., visitou as dependências da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, tomando conhecimento dos ambientes onde será instalada a solução objeto do Pregão Presencial Nº 009/2019 e dos elementos (civil, elétrico, eletrônico e de informática) e quantitativos que possam ter influência no desenvolvimento dos projetos e impacto em custos e prazos de entrega da solução a ser fornecida. ”
- 6.8.** A não utilização da faculdade de fazer a vistoria, implicará por parte da licitante, em responsabilizar-se pelo completo atendimento de todas as exigências técnicas que se façam necessárias para a implementação dos serviços conforme as normas e procedimentos definidos neste edital, seus anexos e normas técnicas aplicáveis.
- 6.9.** A Licitante que não quiser realizar a vistoria, deverá comunicar, **até 3 dias úteis antes da data do pregão, através do e-mail: licita@barrafunda.rs.gov.br**, de sua decisão de não utilizar desta faculdade, sob pena de não o fazendo ser desqualificada, por descumprimento de obrigação.
- 6.10.** Todas as despesas relacionadas à vistoria serão por conta da empresa licitante.

Barra Funda/RS, 24 de maio de 2019.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP
LC 147/2014

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA FINANCEIRA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	Contato:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone:	E-mail:	
Dados Bancários:		

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital, referente ao fornecimento de serviços continuados de: PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, PARA O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade compreendendo as especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	Armazenamento e administração por câmera.	UN	10		

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa no presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda que os produtos ofertados são produtos novos, não recondicionados de primeira linha e qualidade e possuem garantia mínima de 05 anos contra vícios e defeito de fabricação, assegurando conforto, estabilidade e segurança.

Declaração que na entrega dos serviços ofertados estes atenderão:

- Garantia de tempo de disponibilidade online dos sistemas WEB, em percentual superior a 99% (noventa e nove por cento) do tempo contratado;
- Atenderão as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019 e serão fornecidos mediante emissão de Nota Fiscal.

Local e Data

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP
LC 147/2014**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

À Prefeitura Municipal de Barra Funda

Como representante legal da empresa abaixo identificada, declaro, sob as penas da Lei, para fins do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2019, que a empresa representada não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-me, ainda, a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira da aludida empresa. Declaro, outrossim, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

_____, em ____ de _____ de 20____.

Identificação da razão social da empresa e assinatura do representante legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP
LC 147/2014**

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 009/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP
LC 147/2014**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
(MODELO)**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

.....
Local e data.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP
LC 147/2014**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio.

_____, em ____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CRC do Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP
LC 147/2014

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, amigado, residente e domiciliado na RS 569, Km 29,6 nº 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa inscrição no CNPJ nº, sita na, em/....., neste ato representada pelo, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 009/2019 e dos dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes às quais se sujeitam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa do ramo, para fornecimento de **PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, PARA O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS**, com entrega parcelada de acordo com a necessidade.
2. O objeto do presente Termo Contratual será recebido e aceito após a entrega mensal das Notas Fiscais de Serviço, referentes ao mês anterior, aprovados por servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
3. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com garantia da qualidade dos mesmos, tanto em relação a plataforma WEB, como o aplicativo de rede social integrada a este
4. Quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a objeto; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

1. A **CONTRATADA** fornecerá os serviços em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com o fornecimento do sistema de monitoramento e armazenamento de imagens em nuvem e a disponibilidade de rede social, com as características e funcionalidades determinadas no Termo de Referência do Edital, que são partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$....., totalizando **R\$..... por doze meses** (sendo os valores correspondentes ao valor unitário da proposta vencedora, multiplicado pela quantidade de câmeras efetivamente adicionadas no sistema), assim especificado:

§1º O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

§2º O pagamento será em moeda corrente nacional, em favor da empresa contratada através de crédito em conta bancária, e havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

§3º A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§4º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

§5º Após o período de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados, mediante pedido formal por escrito da CONTRATADA e a critério da Administração, aplicando-se para tanto o índice de variação do IGPM-FGV, ou outro que vier a substituí-lo por ato governamental.

§6º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial.

§7º Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

§8º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. Este contrato terá vigência pelo período de um ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até no máximo 48 meses, a critério da administração pública na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 06 181 0033 2119 339030 00 00 00 00 0001

0301 06 181 0033 2119 339039 00 00 00 00 0001

0301 06 181 0033 2119 339040 00 00 00 00 0001

0301 06 181 0033 2119 449052 00 00 00 00 0001

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. São obrigações da CONTRATADA:

a. Realizar o fornecimento dos serviços, de forma regular, nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, demais itens do Edital do Pregão Presencial nº 009/2019 e neste Contrato;

b. Fornecer à CONTRATANTE, de forma permanente, regular e nas mesmas especificações e quantidades requisitadas, os serviços solicitados;

c. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos serviços contratados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

- d. Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- e. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- f. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato;
- g. Prestar assistência e informações sobre o cumprimento do contrato e cumprir os prazos estipulados;
- h. Comprovar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- i. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato.

2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 009/2019, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo contratual;
- c. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender a correta execução os serviços ora contratados;
- d. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- e. Fiscalizar a execução dos serviços prestados e aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- f. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. A responsabilidade técnica pela prestação dos serviços, colocados a disposição do **CONTRATANTE**, caberá a **CONTRATADA**, na forma da legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a manutenção e usabilidade dos sistemas contratados, nas condições especificadas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA CEDÊNCIA

1. É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ÔNUS E ENCARGOS

1. Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à prestação dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos Bens/Materiais, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que o **CONTRATADO** caiba qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a. A inexecução total ou parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

- b. O atraso injustificado no fornecimento dentro do prazo estipulado;
- c. A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA, alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- e. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes da responsabilidade de ambas as partes contratantes, de acordo com o art. 1050, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro;
- f. Serão, ainda, causas ensejadoras da rescisão contratual, outras previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente da transcrição, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento;
- g. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:
 - a. A recusa pelo fornecedor em realizar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
 - b. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
 - c. Executar o contrato com atraso injustificado e/ou deixar o sistema de funcionar abaixo de 99% (noventa e nove por cento) do tempo, até o limite de 01(um) dia, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - b) comportamento inidôneo;
 - c) cometimento de fraude fiscal;
 - d) fraudar a execução do contrato;
 - e) falhar na execução do contrato.
3. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019, Pregão Presencial nº 009/2019 e de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS ----- de-----de 2019.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
